

Art. 3º Fica revogada a Portaria Presidência nº 84/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 48, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria Presidência nº 124/2024, que institui o Comitê Gestor do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 03385/2024,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 9º da Resolução CNJ nº 324/2020, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname).

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso XIV do art. 1º da Portaria Presidência nº 124/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

XIV – Airton Guimarães Xavier, Coordenador de Memória Institucional do Superior Tribunal Militar; (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**

Secretaria Geral

PORTARIA SECRETARIA-GERAL Nº 12, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

Designa os integrantes da Rede Nacional de Tratamento Adequado da Alta Litigiosidade do Contencioso Tributário.

A **SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no processo SEI/CNJ nº 12079/2024,

CONSIDERANDO a Portaria Presidência CNJ nº 280/2024, que estabelece que os integrantes da Rede Nacional serão designados por ato da Secretaria-Geral do CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Rede Nacional de Tratamento Adequado da Alta Litigiosidade do Contencioso Tributário.

Art. 2º Integram a referida Rede:

- I – Mônica Autran Machado Nobre, Conselheira do CNJ, que a presidirá;
- II – Gabriel da Silveira Matos, Secretário de Estratégia e Projetos;
- III – Maria de Lourdes Pinho Medauar, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- IV – Letícia De Santis Mello, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
- V – Frederico Montedonio Rego, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;
- VI – Keity Mara Ferreira de Souza e Saboya, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;
- VII – Clarissa SomesomTauk, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;
- VIII – Katia Cristina Nascentes Torres, Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- IX – Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
- X – André Gomes Netto, representante dos serviços extrajudiciais;
- XI – Edilson de Sousa Silva, representante dos tribunais de contas;
- XII – João Henrique ChaufailleGrognet, representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- XIII – Robson Sakiyama Barreirinhas, representante da Administração Tributária da União;
- XIV – Carlos Higino Ribeiro De Alencar, representante do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais;
- XV – Inês Maria Coimbra, representante das procuradorias dos estados e distrital;
- XVI – Carlos Eduardo Xavier, representante das administrações tributárias dos estados e distrital;
- XVII – Daniel Bucar Cervasio, representante das procuradorias dos municípios de grande porte;
- XVIII – Carlos Frederico Pinto e Netto, representante das administrações tributárias dos municípios de grande porte;
- XIX – Saulo Gonçalves Santos, representante das procuradorias dos municípios de médio porte;
- XX – Edilson de Oliveira Bezerra Júnior, representante das administrações tributárias dos municípios de médio porte;
- XXI – Bruno Garcia da Silva, representante das procuradorias dos municípios de pequeno porte;
- XXII – Adriano Carvalho Oliveira, representante das administrações tributárias dos municípios de pequeno porte;
- XXIII – Denis Augusto Bimbatí Marques, representante do Ministério Público;
- XXIV – Ricardo Menezes da Silva, representante da Defensoria Pública;
- XXV – Nina Pinheiro Pencak, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- XXVI – Breno Ferreira Martins Vasconcelos, representante das instituições de ensino superior.

Parágrafo Único. A Rede Nacional contará com o apoio da Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ Keity Mara Ferreira de Souza e Saboya e do servidor da Secretaria de Estratégia e Projetos Eduardo Sousa Pacheco Cruz Silva.

Art. 3º As reuniões da Rede Nacional de Tratamento Adequado da Alta Litigiosidade do Contencioso Tributário serão realizadas preferencialmente por videoconferência, a fim de atender aos princípios da economicidade e eficiência.

Parágrafo único. Eventuais reuniões presenciais deverão ocorrer, preferencialmente, sem ônus para o CNJ.

Art. 4º As atividades decorrentes do Comitê não implicarão custos ao CNJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juíza **Adriana Alves dos Santos Cruz**
Secretária-Geral

Secretaria Processual

PJE

INTIMAÇÃO

N. 0000668-24.2025.2.00.0000 - RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR - A: ISAIAS DE ARAUJO DIAS. Adv(s): MG90830 - SEAR JAZUBE BARRETO DE ARAUJO. R: VALDERI DE ANDRADE SILVEIRA. Adv(s): Nao Consta Advogado. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA Autos RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR - 0000668-24.2025.2.00.0000 Requerente ISAIAS DE ARAUJO DIAS Requerido VALDERI DE ANDRADE SILVEIRA EMENTA RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. INSURGÊNCIA CONTRA DECISÃO JURISDICIONAL. MOROSIDADE NA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ. AUSÊNCIA. ART. 103-B, § 4º, DA CF. NÃO CABIMENTO. ARQUIVAMENTO SUMÁRIO DECISÃO Cuida-se de RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR formulado por ISAIAS DE ARAUJO DIAS em face de VALDERI DE ANDRADE SILVEIRA, magistrado vinculado a Comarca de